



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

LEI ALDIR BLANC II

CRENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Município de Guaratinga/BA, por meio da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, fundamentado na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023.

Este edital representa um avanço estratégico na consolidação das políticas públicas de cultura no município de Guaratinga, reafirmando a cultura como direito fundamental do cidadão, como vetor estruturante do desenvolvimento social, econômico e humano, e como instrumento essencial de valorização da identidade, da memória e das expressões culturais do povo guaratinguense.

Em plena consonância com os princípios da Política Nacional Aldir Blanc, o município de Guaratinga afirma, por meio deste edital, sua autonomia na construção de uma política cultural enraizada em sua realidade local, reconhecendo as especificidades do território, suas potencialidades e seus desafios. Trata-se de uma ação que materializa a filosofia da PNAB ao traduzir, no âmbito municipal, uma política pública que é ao mesmo tempo nacional em diretrizes e profundamente local em sua aplicação.

Guaratinga assume, assim, o compromisso de promover um modelo de fomento cultural democrático, inclusivo e descentralizado, garantindo que os recursos públicos alcancem de forma efetiva os fazedores e fazedoras de cultura, fortalecendo as cadeias produtivas, estimulando a economia criativa e assegurando a valorização das manifestações culturais tradicionais, populares e contemporâneas.

Mais do que um instrumento de seleção de projetos, este edital se estabelece como uma ferramenta de transformação social, de reconhecimento dos agentes culturais e de fortalecimento da cidadania cultural, reafirmando o papel do poder



público como indutor do desenvolvimento cultural sustentável e da diversidade cultural como patrimônio coletivo.

Deste modo, o Município de Guaratinga/BA, por meio da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital para seleção de projetos de fomento à execução de ações culturais.

2. OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de agentes culturais para execução de ações culturais no Município de Guaratinga/BA, por meio de:

- Fomento a projetos culturais;
- Premiação de iniciativas culturais;
- Apoio à participação em eventos culturais oficiais.

Além de sua finalidade imediata, o presente instrumento tem como objetivo estratégico dar continuidade e aprimorar a metodologia implementada no ciclo anterior da Política Nacional Aldir Blanc no Município, consolidando um modelo de gestão cultural orientado por resultados, escuta ativa e planejamento estruturado.

A proposta busca atender, de forma direta e qualificada, às demandas culturais do município, às necessidades reais dos fazedores eazedoras de cultura, bem como fortalecer e dinamizar a cadeia produtiva cultural local, promovendo sua organização, sustentabilidade e expansão.

Neste sentido, o edital se estabelece como ferramenta de execução de uma política pública planejada, eficiente e eficaz, capaz de integrar ações, otimizar recursos e gerar impacto concreto no desenvolvimento cultural de Guaratinga, assegurando que o investimento público se traduza em oportunidades, valorização dos agentes culturais e fortalecimento contínuo do ecossistema cultural do município.

2.1. O presente Edital está atrelado a Lei e tem os seguintes objetivos :

I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural no Município, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais;



IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura do Municípios;

V - estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito da legislação;

3. DO RECURSO

3.1. O recurso total disponibilizado para este Edital é de O recurso total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 187.522,59** (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos), dividido entre as ações elencadas no Anexo I deste edital.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Guaratinga

Secretaria: 206 - Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 13.392.0134.2.096 - Gestão das Ações de Fomento à Cultura Lei Federal Nº 14.399 Aldir Blanc

Elemento: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais Artísticas e Científicas

Fonte: 1719

3.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de projeto, de pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivo ou grupo de pessoas que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Guaratinga.

4.2. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Guaratinga há pelo menos 01 (um) anos.

4.3. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.) e Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



- 4.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 4.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, acima de 05 (cinco) integrantes, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.
- 4.6. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 4.7. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
- 4.8. O PROPONENTE deve entregar obrigatoriamente toda a documentação com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta. Para o proponente se inscrever neste edital, deve ser inscrito, até o dia da data da inscrição do presente Edital no Cadastro Cultural do Município de Guaratinga/BA que está aberto durante todo ano de 2026. O Projeto Cultural inscrito no Cadastro Cultural pode ser aprovado neste Edital, desde que o Cadastro seja atualizado anualmente.
- 4.9. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
- 4.10. Todos os documentos obrigatórios deste edital de inscrição de **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 4.11. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira, responsabilidade do PROPONENTE, dispendo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 4.12. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO** a ser contemplado com recursos na **LEI ALDIR BLANC II**.
- 4.13. As inscrições incompletas após o término do prazo serão desclassificadas.



4.14. Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4.15. A Secretaria não se responsabiliza pela falta de documentação dos PROPONENTES.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Serviço Público Municipal da Administração Direta ou Indireta (Servidor Público).

5.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

II - Membros da Comissão Aldir Blanc – PNAB.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1 e 5.2.

5.4. A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.5. Ficam impedidos de participar o proponente que se encontra com pendências referente a contrapartida e relatório de execução do objeto da Lei Aldir Blanc 1.

6. DAS COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:



a) serão garantidas 30% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e Comunidades Tradicionais.

6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), pessoas indígenas e comunidades tradicionais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser

destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, nesta ordem: negros (pretos e pardos), pessoas indígenas e comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhas, entre outras).

6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.

6.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;



II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais.

6.G. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais;

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7.0 PRAZO PARA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA

Fica estabelecido o seguinte cronograma para execução do presente edital:

- Publicação do Edital: 19/05/2026;
- Período de Inscrições: 19/05/2026, a partir das 9h à 31/05/2026, até às 12h;
- Análise das Propostas: 01/06/2026 ;
- Resultado Preliminar: 02/06/2026;
- Prazo para Recursos: 03/06/2026, a partir das 9h à 05/06/2026, até às 12h ;
- Resultado Final: 06/06/2026;
- Assinatura dos Termos de Execução: 08/06/2026 a 17/10/2026;



- Pagamento dos Contemplados: até dia 31 de dezembro de 2026
- Execução das Atividades: conforme calendário oficial de eventos do Município (datas a serem definidas e divulgadas pela Administração Pública). Eventos Culturais que devem ser alvo de Projetos: **Festa de Hernesto Bonifácio, Festa de São João, Festa do Lajedo Bonito (São Pedro), Festa de Aniversário da Cidade e Festa de Juerana;**
- Prazo Final para Prestação de Contas: até 30 dias após a execução da atividade ou participação no evento correspondente

8. COMO SE INSCREVER

8.1. O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio de forma física na Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, de 09:00 às 12:00 horas.

8.3. O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

Documentos da empresa (se Pessoa Jurídica);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Demais documentos previstos nos anexos e item 12 – Etapa de Habilitação.

8.4. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.5. Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com apenas 01 (um) projeto.

8.6. O projeto apresentado deverá conter previsão de execução no máximo de 30 dias e se não, deve ser justificado, com realização de contrapartida com data posterior.

8.7. O proponente deve responsabilizar-se pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.8. As inscrições deste edital são gratuitas.

8.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



9G. ETAPAS DO EDITAL

9.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

9.2 - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 12; e

9.3 - Análise de mérito cultural dos projetos (Critérios): fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

10. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

10.1. A lista das **PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas** será publicada no site oficial do Município de Guaratinga/BA: <https://guaratinga.ba.gov.br/> e nas redes sociais oficiais.

10.2. Será **DESCLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI ALDIR BLANC**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

b) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

c) Poderá, O Proponente que não tenha apresentado Prestação de Contas na Aldir Blanc de 2025 ser desclassificado;

10.3. Será **INABILITADA** a proposta:

a) Cujo **PROPONENTE** esteja com cadastro incompleto;

b) Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

10.4. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão e o resultado publicado pela Prefeitura de Guaratinga.

10.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.



10.6. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

10.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: www.guaratinga.ba.gov.br

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Na etapa de habilitação, o proponente do projeto no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. PESSOA FÍSICA

I – Documento de Identidade;

II – CPF;

III - Comprovante de residência;

IV – Currículo Vitae das atividades culturais a que concorre;

V – Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) – titular deve ser o proponente; e

VI – Anexos deste Edital conforme categoria.

11.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e no Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

IV - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria Municipal de Tributos, respectivamente;

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



VI - Currículo Vitae das atividades culturais a que concorre;

VII - Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) PJ ou titular responsável legal CNPJ; e

VIII – Anexos deste Edital conforme categoria.

11.1.3. COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ

I – Documento de Identidade do (a) representante;

II – CPF do (a) representante;

III - Comprovante de residência;

IV – Currículo Vitae do grupo ou coletivo das atividades culturais a que concorre;

V – Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) – titular deve ser representante; e

VI – Anexos deste Edital conforme categoria.

11.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo do cronograma, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados

12. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada relacionada no item 15 deste Edital.



12.4. A Comissão será coordenada pelo Secretário da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

12.5. Os membros da comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo V.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso conforme cronograma deste edital.

12.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado conforme cronograma, no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaratinga: <https://guaratinga.ba.gov.br/> e nas redes sociais oficiais.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Aos projetos com maior pontuação geral;

b) Aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria .

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias deste mesmo edital.

14. A COMISSÃO

14.1. A comissão responsável pela análise documental e de mérito são:



a) PNAB – Comissão Aldir Blanc, formada por três pessoas escolhidas pela administração pública geral e pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

14.2. O PNAB fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

14.3. A decisão da PNAB é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

15. DOS CRITÉRIOS

15.1. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE**, conforme elementos contidos no **ANEXO V**.

16. CONTRAPARTIDA

16.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social/cultural a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições, oficinas ou atividades escolhidas com o direcionamento à rede de Ensino Municipal de Guaratinga, à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e ao Meio Ambiente.

16.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição.

16.3. Como contrapartida ao recebimento do prêmio o (a) selecionado (a) deverá disponibilizar 01 (uma) atividades gratuitas para escolas ou espaços públicos que deverão estar descritas no Termo de Compromisso de Contrapartida, e autoriza o Município de Guaratinga/BA a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube ou redes sociais próprias) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.

16.4. Contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS



17.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste

17.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, contendo as obrigações e direitos dos assinantes do Termo.

17.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária conforme entregue juntamente com a documentação da habilitação, em desembolso único ou em parcelas, conforme cronograma.

17.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data prevista neste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Guaratinga.

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o **Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)**, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII.



19 DAS CATEGORIAS

Especificação de cada categoria encontrada no município e a quota parte destinada da integralidade do recurso.

CATEGORIA	OBRIGAÇÃO	VAGAS	RECURSO	TOTAL	%
ARTESÃO	ESTAR NOS 5 EVENTOS DO MUNICÍPIO	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	16,00
MÚSICOS SOLO	CONTRATAÇÃO VIA PROJETOS CULTURAIS	10			X
MÚSICOS GRUPO	CONTRATAÇÃO VIA PROJETOS CULTURAIS	5			X
PREMIAÇÃO CULTURAL	RECEBER O PRÊMIO	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	2,67
PROJETOS CULTURAIS	APOIO AOS 4 EVENTOS TRADICIONAIS DA CULTURA E 1 PARA ORQUESTRAS MARCIAIS E OU SINFÔNICAS	20		R\$ 143.189,78	76,3587
CONSULTORIA	PROJETO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	1		R\$ 9.332,81	5,00
TOTAL				R\$ 187.522,59	100,00

19.2. ARTESÃOS

- Quantidade: 30 vagas
- Valor individual: R\$ 1.000,00

Destinada a artesãos locais para participação nas cinco feiras culturais durante eventos oficiais do município ou outros pra-acordados, com exposição e comercialização de produtos. Justifica-se com o propósito de fomentar a comercialização dos produtos criados pelos artesãos consolidando-se a cadeia produtiva do artesanato do município.



Parágrafo único: Cada proponente poderá ser contemplado em apenas uma categoria, com exceção do item 3.4

19.4 MÚSICOS

- Quantidade: 15 vagas
- Modalidades (sugestão para pagamentos dos gestores de Projetos):
 - o Solo: 10 vagas – R\$ 1.500,00
 - Bandas/Grupos: 5 vagas – R\$ 3.000,00

Destinada à realização de apresentações musicais nos eventos oficiais do município.

20 PREMIAÇÃO CULTURAL

- Quantidade: 2 vagas
- Valor individual: R\$ 2.500,00

Destinada ao reconhecimento de agentes culturais com relevante atuação no município, incluindo mestres da cultura, grupos de samba de couro;

21 PROJETOS CULTURAIS

- Quantidade: 6 vagas ou apresentações
- Valor individual: R\$ 5.000,00

Destinada ao apoio de projetos culturais nas áreas de música (Banda Marcial ou Sinfônica);

Tabela de Projetos e Valores destinados

Projetos	Quantidade	Valor destinado
São João	1	R\$40.000,00
Festa de Hernesto Bonifácio	1	R\$20.000,00
Festa do Lajedo Bonito (São Pedro)	1	R\$10.000,00
Festa de Juerana	1	R\$20.000,00
Festa de Aniversário da Cidade	1	R\$13.189,00
Banda Marcial Ou Sinfônica	1	R\$30.000,00
SARAU CULTURAL	1	R\$10.000,00
TOTAL		R\$ 143.189,78

22 DOS REQUISITOS

Poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas que:



Parágrafo único: Cada proponente poderá ser contemplado em apenas uma categoria, com exceção do item 3.4

- I – Comprovem residência no Município de Guaratinga/BA;
- II – Atuem na área cultural;
- III – Não estejam impedidas de contratar com o poder público.
- IV – Institutos Estaduais ou Nacionais que atuem no Município;

23 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas no período a ser definido pela Administração Pública, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação da documentação exigida.

24 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por comissão designada, observando os seguintes critérios:

- I – Relevância cultural da proposta (2 pontos);
- II – Contribuição para o desenvolvimento cultural do município (2 pontos);
- III – Experiência do proponente (2 pontos);
- IV – Inclusão social e alcance comunitário (2 pontos);
- V – Valorização da cultura local e tradicional (2 pontos).

25 DA CONTRAPARTIDA

Os contemplados deverão realizar contrapartida social, consistente na execução de atividades culturais gratuitas e abertas ao público, conforme definido no ato da seleção.

26 DAS OBRIGAÇÕES

Para as categorias vinculadas a apresentação e participação em eventos, o pagamento será efetuado até 31 de dezembro de 2026 .

Os beneficiários deverão:

- I – Executar as atividades conforme proposta aprovada;
- II – Prestar contas da utilização dos recursos;
- III – Participar dos eventos oficiais quando convocados;
- IV – Inserir a logomarca institucional nos materiais de divulgação.



27. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada conforme normas vigentes, mediante apresentação de relatório de execução e comprovação da atividade cultural realizada.

28 DO CRONOGRAMA

Fica estabelecido o seguinte cronograma para execução do presente edital:

- a. Publicação do Edital: 19/05/2026;
- b. Período de Inscrições: 19/05/2026 a 31/05/2026;
- c. Análise das Propostas: 01/06/2026 ;
- d. Resultado Preliminar: 02/06/2026;
- e. Prazo para Recursos: 03/06/2026 a 05/06/2026;
- f. Resultado Final: 06/06/2026;
- g. Assinatura dos Termos de Execução: 08/06/2026 a 17/010/2026;
- h. Pagamento dos Contemplados: realizado até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de cada apresentação ou participação no evento correspondente;
- i. Execução das Atividades: conforme calendário oficial de eventos do Município (datas a serem definidas e divulgadas pela Administração Pública). Eventos Culturais que devem ser alvo de Projetos: Festa de Hernesto Bonifácio, Festa de São João, Festa do Lajedo Bonito (São Pedro), Festa de Aniversário da Cidade e Festa de Juerana;
- j. Prazo Final para Prestação de Contas: até 30 dias após a execução da atividade ou participação no evento correspondente

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Guaratinga, reponsável Secretaria Municipal de Cultura. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga/BA, 18 de maio de 2026.

Rafael Gandhi Marques das Viregens
Prefeito Municipal de Guaratinga/BA



ANEXOS

Anexo I – Cadastro Cultural e Segmentos culturais a serem contemplados;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III – Termo de Compromisso de Contrapartida e Relatório de Execução de Contrapartida;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI – Prestação de Contas da Execução do Objeto;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Modelo de Prestação de Contas



ANEXO I – CADASTRO CULTURAL ESEGMENTOS CULTURAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Nome completo / Razão social:

- Nome artístico (se houver):

- CPF/CNPJ:

- RG:

- Data de nascimento:

- Endereço completo:

- Telefone:

- E-mail:

2. SEGMENTO CULTURAL (assinale):

() Música () Teatro () Dança () Artes Visuais () Literatura () Cultura Popular () Audiovisual () Artesanato () Patrimônio Cultural () Outros: _____

3. **TEMPO DE ATUAÇÃO** () Até 1 ano () 1 a 3 anos () 3 a 5 anos () Mais de 5 anos

4. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO CULTURAL

(Descrever atividades realizadas, eventos, projetos e experiências)



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO

- **Nome do projeto:**
- **Proponente:**
- **Valor solicitado:**
- **Prazo de execução:**

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Descrever de forma clara o que será realizado)

3. OBJETIVO GERAL

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. JUSTIFICATIVA (Importância cultural e social)

6. PÚBLICO-ALVO

7. METAS E RESULTADOS ESPERADOS | Meta | Indicador | Resultado esperado |



8. CRONOGRAMA | Etapa | Atividade | Período |

**G. ORÇAMENTO DETALHADO | Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário |
Valor Total |**

10. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO (Descrever ações inclusivas)



ANEXOIII – TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

O proponente compromete-se a realizar contrapartida social gratuita conforme abaixo:

- **Descrição:**
- **Público atendido:**
- **Local:**
- **Data prevista:**

Declaro estar ciente das obrigações.

Local e data: Assinatura:

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- **Descrição das atividades realizadas:**
- **Público atendido:**
- **Resultados alcançados:**
- **Registros comprobatórios (anexar fotos, vídeos, listas):**



ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Relevância cultural	Importância do projeto	10
Impacto social	Alcance e benefício social	10
Viabilidade	Execução Técnica Financeira	10
Experiência	Histórico do proponente	10
Inclusão	Diversidade e acessibilidade	10

Pontuação máxima: 50 pontos



ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O proponente selecionado compromete-se a:

- **Executar o projeto conforme aprovado;**
- **Aplicar corretamente os recursos;**
- **Apresentar prestação de contas;**
- **Realizar contrapartida;**

O descumprimento poderá implicar sanções legais.

Local e data: Assinatura:



ANEXO VI – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

- **Descrição das atividades realizadas:**

- **Metas alcançadas:**

2. EXECUÇÃO FINANCEIRA | Item | Valor previsto | Valor executado |

3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (Notas, recibos, registros)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Declaro que represento o grupo/coletivo abaixo:

- **Nome do grupo:**

- **Integrantes:**

Declaro ciência e autorização dos membros.

Assinaturas:



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Declaro, para fins de participação:

() Negro () Pardo () Indígena () Branco () Outro

Declaro veracidade das informações.

Assinatura:



ANEXO IX – MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**
 - 2. RELATÓRIO FINAL (Resumo da execução)**
 - 3. RESULTADOS CULTURAIS (Impacto e alcance)**
 - 4. EXECUÇÃO FINANCEIRA FINAL**
 - 5. ANEXOS (Fotos, vídeos, documentos)**
-

